



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 53/18 - Autógrafo n.º 81/18 - Proc. n.º 1090/18

Procedido por 106/2018
Vanterley Bertoni Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI N.º

Dispõe sobre a publicidade de funcionamento e atendimento das unidades de saúde do Município.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

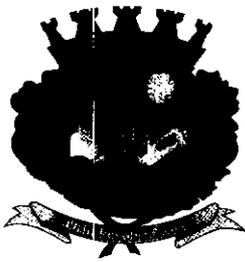
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as unidades de saúde do Município deverão afixar, em suas portas de acesso, ou em local de destaque e visível ao público, relação dos médicos que prestam atendimento nas unidades, além do horário de funcionamento das mesmas.

Art. 2º Na relação objeto do artigo anterior deverá constar o nome completo do médico, número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, especialidade do profissional, dias de atendimento, horário inicial e final do expediente de cada profissional.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade, a relação poderá ser inserida no site da Prefeitura Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 53/18 - Autógrafo n.º 81/18 - Proc. n.º 1090/18

Fl. 02

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 05 de junho de 2018.**


**Israel Scarpinato
Presidente**


**Alécio Maestro Cau
1º Secretário "ad hoc"**


**César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário "ad hoc"**